RELATORIO

OFFERECIDO Á

ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS

DA

COMPANHIA PAULISTA

PELA

DIRECTORIA DA MESMA

EM

MARÇO DE 1870

S. PAULO

TYPOGRAPHIA DO «CORREIO PAULISTANO»

DE J. R. DE A. MARQUES

27 — RUA DA IMPERATRIZ — 27

1870

SENHORES ACCIONISTAS

Cumprindo a obrigação, que lhe é imposta pelo Art. 32 dos Estatutos da Companhia Paulista, a Directoria da mesma vem narrar-vos os factos occorridos no ultimo semestre e prestar-vos contas de sua administração no mesmo periodo.

Attendei que a exposição é breve.

Administração da companhia

O pessoal da Directoria tem permanecido o mesmo, que de vós é conhecido, excepção feita do illustre Director Dr. Ignacio Walace da Gama Cochrane, que em data de 28 de Novembro do anno proximo passado officiou communicando sua resolução de resignar o cargo de Director que occupava.

Em officio de 1° de Dezembro respondeu a Directoria que ella lamentava essa occurrencia, que a privava do valioso auxilio, que elle podia prestar-lhe na grande tarefa em que se achava empenhada, mas que diante de tal deliberação só lhe restava cumprir os Estatutos, e na forma do Art. 20 dos mesmos foi convidado a

3 de Dezembro o Exm. Sr. Barão de Itapetininga, que era o accionista, que tinha obtido maior numero de votos immediatamente aos cinco Directores eleitos, para vir substituir provisoriamente aquelle que se demittira.

E tendo respondido elle que seu estado de saude não permittia aceitar a commissão, que lhe era offerecida, foi chamado o accionista, que seguia-se na ordem da votação—o Illm. Sr. Ayres Coelho da Silva Gameiro.

A 6 de Dezembro proximo passado entrou o novo Director em exercicio, e os outros membros da Directoria podem assegurar-vos que n'elle encontraram um distincto companheiro de trabalho, pelo zelo dedicação e empenho, que emprega em favor dos negocios da Companhia, o que de alguma forma veio suavisar o desprazer da perda anterior.

Na forma do Art. 20 dos Estatutos essa substituição de Director é provisoria.

A Directoria aguardou porém esta reunião semestral para na forma do Art. 35 § 8.° fazerdes a eleição do Director, que definitivamente substitua aquelle que se retirou, attendendo que estava isso de accordo com os Estatutos, que era breve o praso da espera, e repetidas já tinham sido as reuniões de Assembléa Geral, o que importa sempre trabalho e difficuldade para vós, sobre tudo quando é necessario o comparecimento pessoal como no caso de que se trata, que é o de eleição.

Hoje porém é este um dos objectos, que deve merecer a vossa preciosa attenção—a escolha de um Director, que venha difinitivamente preencher o cargo, que está sendo provisoriamente occupado.

Planta da estrada

Como sabeis pelo ultimo relatorio, em Setembro do anno passado concluiram-se os estudos difinitivos para a organisação da planta e perfil longitudinal da estrada, e foram os respectivos desenhos remettidos para a approvação do Governo Imperial.

Depois de passar a dita planta e perfil pela apreciação e exame do Engenheiro para isso commissionado pelo mesmo Governo, resolveo este por Avizo de 5 de Novembro do anno proximo passado, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, remeter esses trabalhos ao Governo desta Provincia, á quem declárou competente para approvar, ou não, difinitivamente a planta e perfil traçados pelos Engenheiros da Companhia Paulista.

Em poder do Exm. Governo Provincial estiveram não só estes desenhos. mas todos os outros concernentes ás obras de arte, via permanente,typos de córtes e aterros, contendo cada um delles todos os detalhes necessarios á execução, e cotados do modo o mais claro afim de poderem servir á uma fiscalisação rigorosa.

Esses desenhos, que pela primeira vez em nosso paiz eram apresentados ao Governo de um modo tão completo, foram em data de 18 de Janeiro do corrente anno difinitivamente approvados por S. Ex. o sr. Presidente da Provincia. conformando-se com o parecer que sobre elles déra o Engenheiro Fiscal da estrada de ferro desta Provincia.

Orçamento da estrada

Conforme vôs foi dito no ultimo relatorio, o orçamento do custo da construcção da estrada não era ainda difinitivamente conhecido, quando esse relatorio foi elaborado : haviam porém já então fundadas presumpções de que elle não se elevaria a mais de tres mil e seiscentos contos de réis,

Não foram burladas essas esperanças, pois que, concluindo o respectivo trabalho de calculo, achou se a cifra de 3,579:456$000 réis como custo da obra.

O detalhe deste orçamento achareis no annexo n. 1.—que é um officio do Engenheiro em chefe da companhia datado de 27 de Novembro proximo passado.

35

Desapropriações

Uma vez obtida a planta difinitiva da estrada, e approvada ella pelo Exm. Governo, curou a Directoria *in continenti* de mandar proceder aos trabalhos de desapropriações de terrenos e bem feitorias, que por ventura existam na zona de terras, que tem de servir de leito da estrada, tanto na parte que vae servir desde já para a construcção, como na parte, que tem de ficar reservada para a dupla linha, e que se chama—a via cega.

Para esse fim commissionou os prestimosos cidadãos commendadores Joaquim Egydio de Souza Aranha, Joaquim Bonifacio do Amaral, doutor Rodrigo Antonio Monteiro de Barros e commendador Antonio de Queiroz Telles afim de se entenderem com os respectivos proprietarios e chegarem a um acôrdo razoavel com os mesmos ácerca dos preços das desapropriações, servindo de avaliador por parte da Companhia o Tenente Coronel José Egydio de Souza Aranha.

Graças a valiosa intervenção desses auxiliares, e a boa vontade, que em regra geral se manifesta por parte de todos os paulistas em favor desta empreza, parece que as desapropriações vão ser feitas sem estrepito judicial e na melhor harmonia das partes interessadas.

Não póde porém ainda a Directorta dar-vos conta da cifra á que tem de montar esta parte das despezas por faltarem-lhe os precisos dados, visto não estar ainda terminada a negociação com todos os proprietarios.

Seja licito porém desde já consagrar-se aqui um voto publico e solemne de gratidão a aquelles distinctos cavalheiros, cujos nomes ficam indicados, pelo importante auxilio, que aos negocios da Companhia teem sempre prestado toda a vez que a Directoria tem invocado seus prestimos e intervenção.

Construcçao da estrada

E' este um dos pontos importantes do relatorio de hoje, que a Directoria vos offerece : a tal respeito occorrèram no ultimo semestre factos de tanta magnitude, que a certos espiritos chegou a parecer que elles abalaram por algum tempo as condições da existencia e florescimento da Companhia : a Directoria refere-se ás occurrencias havidas por occasião de se tratar da forma de contracto para a construcção da estrada.

Tinha-se concluido o trabalho da planta e perfil longitudinal, tinha-se em principio de Outubro já uma baze segura para calcular aproximadamente o quanto devia custar a estrada projectada ; era tempo de pensar no contracto que se tinha de fazer com o realisador ou realisadores das obras.

Fez em consequencia a Directoria publicar nos jornaes desta cidade nos primeiros dias de Outubro e no *Jornal do Commercio* da côrte as bazes que elaborára para o respectivo contracto e a especificação das obras e preços.

Desencadearam-se então os ventos da adversidade,lavrou a dissenção, ergueram-se os opposicionistas, pejaram-se os jornaes de artigos accusatorios, e a Directoria teve de vêr suas mais puras intenções desconhecidas, seu trabalho e dedicação pelo bem da empreza explicado pela dura invectiva de que—quem crêava assim bazes *absurdas* e *monstruosas* para um contracto, só queria tornal-o impossivel, alimentando o sinistro intento de cahir se na necessidade de obras feitas por administração.

Nada valia dizer se então que não se podia taxar de *monstruoso* e *absurdo*—aquillo que não era senão uma copia de outras condições de contractos realisados onde fazer estrada de ferro já não era novidade ; debalde clamava-se que era preciso distinguir entre—bazes para contracto e—contracto —assegurando-se que as modificações razoaveis,que fossem pedidas pelos pretendentes á empreitada,

36

seriam attendidas pela Directoria ; em vão protestavam todos os Directores que, tanto não era seu alvo fazer obras por administração, que, dada esta triste necessidade, nem um conservaria o cargo que occupava.

Eram palavras ditas ao vento : os ouvidos eram surdos e a grita continuava—abaixo as bases de contracto—faça-se o appello para á Assembléa Geral de accionistas.

O appello se fez, e vós, em sessão de 28 de Novembro proximo passado, dictastes por uma grande votação a vossa sentença em prol da Directoria, cujo zelo e beneficas intenções foram assim reconhecidos.

Quereis saber o que aconteceo depois disso ? !

As bases *absurdas e monstruosas geradas só para afugentar empreiteiros* sempre deixaram ser recolhidas ao Escriptorio até 31 de Dezembro proximo passado ONZE propostas, dando margens á Directoria para a escolha, que se fixou na do commendador Angelo Thomaz do Amaral, Heitor Rademaker Grünewald e João Pereira Darrigue Faro, que, além de outros, fizeram desde logo expressa a sua *sujeição á todas as condições e especificações publicadas pela Directoria* !

E não eram homens boçaes neste genero de trabalhos, que assim aceitavam taes condições não as julgando *monstruosas* nem *absurdas* : eram homens que já teem figurado em emprezas desta natureza e que na estrada de ferro de D. Pedro II cumpriram seus compromissos de empreiteiros a contento d'aquelles com quem contractaram·

Pois é verdade ! No dia 1 ° de Março do corrente anno firmou-se a respectiva escriptura de contracto com aquelles empreiteiros indicados, cuja responsabilidade foi reforçada pela fiança do commendador José Gonçalves de Moraes.

Segundo esse contracto obrigam-se os empreiteiros a fazer todo o movimento de terras,obras d'arte, collocação de lastro, e os armazens para estações no prazo de vinte e quatro mezes, a contar de 15 de Março do corrente anno pelos preços estabelecidos

nas tabellas publicadas pela Directoria, com as multas e premios e mais convenções que constam do annexo em n. 2.

No dia determinado no contracto, pela manhã, em presença do Engenheiro em chefe da Companhia e seus Ajudantes, bem como do Engenheiro fiscal do Governo da Provincia, o illustrado sr. dr. Luiz Pereira Dias, foram de facto encetados os trabalhos de construcção da nossa estrada.

Acharão-se nos trabalhos da 1ª Secção no dia 18 do corrente 111 trabalhadores e nos da 3ª 45, numero este que em mui pouco tempo já está elevado ao quadruplo e mais se augmentará.

Tambem julgou a Directoria, depois de muito estudo e reflexão, conveniente contractar o serviço de engenheiros e toda a despeza relativa aos mesmos por uma quantia certa, que foi fixada em duzentos e quarenta contos, quantia menor que a que figura no orçamento geral do custo da estrada constante do annexo n. 1

Além de outras vantagens, que a Directoria espera colher desse contracto, ha uma muito importante, que é a de crear no corpo de engenheiros o interesse do acabamento das obras no menor prazo possivel.

No annexo n. 3 encontrareis as condições desse contracto.

Trata a Directoria de realisar outros contractos como de fornecimento de dormentes, importação de trilhos e outros materiaes do estrangeiro, e nutre fundadas esperanças de poderem estar as obras completamente terminadas no praso de dois annos e meio a contar de 15 do corrente mez.

Dividendos

Conforme já vos foi dito no relatorio ultimo, desde 9 de Agosto proximo passado que pende da consideração do Exm. Governo Provincial a reclamação, que fez a Directoria, de pagamento de juros por parte da Provincia, visto que, retirados os capi-

37

taes da casa bancaria de Mauá e Companhia em fins de Junho ultimo, na fórma da clausula 17 do contracto celebrado com o Exm. Governo Provincial, corre desde então por conta da Provincia o pagamento do juro.

A Directoria traz ao vosso conhecimento que essa pretenção foi informada favoravelmente pelo Thesouro Provincial, e acaba de ter solução dada pelo Exm. Presidente da Provincia, que, annuindo ao pagamento dos juros reclamados, pedio quota á Assembléa Legislativa Provincial para essa despeza.

E' natural pois que em breve recebamos os juros garantidos pela Provincia, e, habilitada então a Directoria para annunciar os pagamentos, o que não póde fazer antes de recebidos effectivamente esses juros como exige o Art. 52 dos Estatutos, cumpre que resolvaes na fórma do que dispõe o Art. 54 dos mesmos.

Especialmente a Directoria vos pede que declareis o modo pelo qual se deve fazer a destribuição do juro, que rendeo o Capital em quanto esteve na casa de Mauá e Companhia e que, conforme já foi dito no semestre passado, importou em Rs. 6:233$667.

Escriptorio

O pessoal do escriptorio da Companhia mantem-se o mesmo, que vos foi apresentado no semestre anterior, excepção feita do Secretario Commendador José Severino Fernandes, que em Novembro do anno proximo passado pedio sua demissão deixando de ser empregado da Companhia a 13 do mesmo mez.

Não tem a Directoria julgado por em quanto de necessidade prover a esse emprego, que está vago, pois que, apezar disso, acha-se em dia toda a escripturação, e tem-se realisado assim uma economia dos ordenados respectivos sem o menor sacrificio do serviço.

No pessoal do escriptorio de Engenheiros tem havido modificações : recentemente ainda acabam de deixar o serviço da Companhia Paulista para irem se dedicar a trabalhos da Companhia Itúana os Engenheiros Krauss e Berrini.

Significa isto que os ordenados dos engenheiros, contra que tanto se clamou, não são essas gordas propinas apregoadas, elles que não garantem a estabilidade do pessoal technico.

Do annexo n. 4 consta qual é actualmente o pessoal do serviço de engenheiros.

Contabilidade

Está em dia esta parte do serviço, como podeis vêr nos livros, que estão á vossa disposição.

Pelo Balanço annexo sob n. 5 conhecereis o estado economico da Companhia.

Questão Mauá

Pelos editaes de convocação da presente reunião verieis que, entre os negocios, que vão ser presentes á vossa consideração, estava o de uma pretenção do Exm. Barão de Mauá apresentada perante a Directoria, que tinha declinado a competencia de resolver sobre ella.

O assumpto de que se trata é o seguinte :

A 29 de Janeiro do corrente anno recebeo a Directoria uma carta do dito Barão, expedida de Buenos-Ayres á 20 de Dezembro de 1869, na qual pedia a restituição de capitaes seus, que diz estarem vertidos nos cofres da Companhia por um seu Agente e de modo que não foi de sua approvação.

Essa carta é a que consta do annexo em n. 6.

Respondeu a Directoria o que consta da carta em annexo sob n. 7.

Por essas duas peças conhecereis perfeitamente o estado da questão e resolvereis aquillo que em vossa alta sabedoria julgardes acertado.

Está cumprida a tarefa de hoje.

Tem-se caminhado, srs accionistas; o noso alvo está mais perto, mas tem-se trabalhado muito, a Directoria vol-o assegura.

Hoje já as picaretas rasgam o seio da terra, as montanhas abatem-se, as profundidades levantam-se e o nivel vai equilibrar-se sobre os dois extremos das sete leguas.

Então nós tambem teremos realisado esse milagre humano dos tempos modernos—o desapparecimento das distancias.

Esperae !

Não esperareis muito !.

São Paulo—Escriptorio da Companhia Paulista em 27 de Março de 1870.

A Directoria,

Dr. Clemente Falcão de Sousa filho—Presidente.
Martinho da Silva Prado.
Bernardo Gavião.
Ayres Coelho da Silva Gameiro. (*)

(*) Não está assignado pelo Director Exm. Senador Francisco Antonio de Sousa Queiroz, por se achar ausente, no interior da Provincia.

ANNEXO N. 1

ORÇAMENTO DO CUSTO DA ESTRADA

39

Companhia Paulista—Estrada de ferro—Jundiahy á Campinas—Escriptorio Central—São Paulo em 27 de Novembro de 1869. Illm. Sr.—Tenho a honra de apresentar a V. S. o orçamento das despezas que devem ser feitas, não só na construcção do leito da estrada de ferro de Jundiahy á Campinas, mas em estações, officinas, via permanente e material rodante. Este orçamento é como se segue :

Orçamento geral da despeza a fazer-se com a realisação do projecto de via ferrea de Jundiahy a Campinas

		Rs.	£
1	Movimento de terras. . (1)	1.450.000$000	
2	Obras de arte	183.900$000	,613
3	Via permanente e accessorios . . . . (2)	283.500$000	39,368
4	Estações e dependencias (3)	258.900$000	2,450
5	Aparelhos das officinas. .	16.400$000	3,800
6	Casas de guardas e signaes.	29.500$000	,230
7	Diversos, incluido limpa de matto, cercas, passagem de nivel, etc.	70.000$000	
8	Telegrapho electrico. . .	5.350$000	,281
9	Trem rodante . . . . . (4)	. . . . . .	28,855
10	Indemnisações e desapropriações	50.000$000	
11	Engenharia	260.000$000	
		2.607.550$000	75,597
	£ 75597 ao cambio par.	671.906$000	
		3.279.456$000	
	Eventuaes, differença de cambios e transportes de Santos á Jundiahy. . .	300.000$000	
	Total. . .	3.579.456$000	

(1) O movimento de terras comprehende igualmente a correcção de rios e estradas.

(2) Ao orçamento da via permanente accrescentar-se-ha o frete

de 3,500 toneladas de material de ferro. pela via ferrea de Santos á Jundiahy.

(3) Comprehendendo aparelho das estações.

(4) Accresce o frete de Santos á Jundiahy.

Como responsavel perante á Directoria por tudo quanto concerne ao serviço technico, e desejando que officialmente conste quaes são as minhas opiniões sobre os meios de execução das obras da estrada de ferro com a maior economia, solidez e perfeição, cumpre-me fazer as seguintes considerações, não só á respeito do orçamento em si mesmo, como do systema de empreitadas, que se deve seguir na construcção :

As observações, que farei sobre o orçamento, servirão de premissas as conclusões que depois deduzirei a respeito do systema de empreitadas.

A mais forte de todas as verbas é a relativa ao movimento de terras.

Duas poderozissimas causas concorrem para que esta verba seja muito mais elevada do que deve ser e do que na realidade será, quando executados os córtes e aterros.

A primeira causa é dependente da quantidade de material das diversas cathegorias que geralmente é encontrada nas escavações.

Ha meio de conhecer se com a possivel exactidão a relação que entre si guardam as terras e rochas de differentes qualidades, que se acham nas escavações de uma linha ferrea, e este meio é o da sondagem feita em pontos mui pouco distantes um do outro em todos os lugares, onde córtes tem de ser feitos.

Este meio por muito dispendioso em tempo e dinheiro. e cujos resultados só inspiram confiança quando é empregado com a maxima cautella, é posto em pratica com as minuciosidades exigidas em casos muito excepcionaes, e quando de modo algum póde ser subsittuido por outro que, posto menos

perfeito, póde ter os seus erros posteriormente corregidos: não o empreguei por tanto, e fiz para aquella apreciação o que geralmente se costuma fazer, isto é, applicar á nossa estrada o que a experiencia de outros caminhos de ferro construidos em terrenos de identica constituição geologica, tem mostrado ser a relação que entre si guardam os materiaes de diversas naturezas, dar sobre esta uma certa porcentagem mais, que cubra com largueza todas as eventualidades.

Eis como por este lado a verba de movimento de terras é mais elevada do que deveria ser.

A outra causa que concorre para o mesmo resultado é o talude de 45 á 60 por mim admittido nos typos das escavações em terra, e o fiz para segurança de nunca poder ser excedido o numero de metros cubicos de escavações.

O terreno porém, que tem de ser atravessado pela nossa linha, na maior parte dos casos, senão em sua totalidade, como bem o mostram as duas estradas nova e velha de Jundiahy á Campinas, póde sustentar-se em talude de 70 a 80. E' enorme a differença para menos quando a escavação em lugar de ser executada com talúdes de 45 são nellas empregados os de 80.

Comparando-se a escavação no angulo de 45 com as que se fazem no angulo de 80 para uma altura commum a ambos, digamos de 15 metros, ellas se acham na relação de 316, 5: 132, o que quer dizer que no angulo de 80 a escavação é menos de metade do que no angulo de 45.

Economias, e grandes, tambem podem ser feitas com alterações na largura do leito, mas que só podem ser executadas quando o terreno é perfeitamente conhecido.

Pelo que venho de expôr é claro que mui grandes serão as differenças para menos no orçamento, que terão de ser feitas durante a execução do movimento de terras, e não ha razão alguma para que as economias delle resultantes deixem de sel-o á beneficio da Companhia, visto como os empreiteiros em

cousa alguma concorrem para ellas, e nos preços dos trabalhos, que empreitam, tem um muito rasoavel lucro, que deve servir-lhes de verdadeiro alvo.

As outras verbas, a excepção d'aquellas que se referem ao material rodante e via permanente, bem como todos os materiaes que tem de ser importados da Europa, pouca ou nem uma alteração para menos podem soffrer.

Estas ultimas verbas foram por mim calculadas ao cambio par, deixando eu uma larga margem de capital, para attender a differença de cambio, que possa existir d'aqui a dous annos, quando os objectos de que ellas rezam deverão ser precisos neste paiz, e quando naturalmente, como tudo conduz a crer, o cambio estará muito mais elevado do que actualmente.

Feitas estas considerações quanto ao orçamento em si mesmo, passarei agora a tractar do meio que julgo preferivel para levar-se a effeito a construcção da estrada.

Quatro são os meios empregados na construcção de qualquer obra.

O primeiro é o da construcção por administração, o segundo por empreitada em globo, o terceiro por empreitada geral, e o quarto por empreitadas parciaes.

O primeiro, por ser em regra o mais dispendioso e o mais sugeito a abusos, despreso *in-limine.* O segundo está nas mesmas condições do primeiro, posto que por causas differentes.

E' mais dispendioso do que deve ser, por que, calculando-se nos orçamentos, além de preços elevados concedidos nas obras de qualquer natureza, para certos trabalhos como o de movimento de terras, com dados elevadissimos, o empreiteiro será o unico a ganhar com qualquer economia que se faça, ou alterando os declives entre limites admissiveis, ou os taludes até o ponto em que as terras se sustentam naturalmente, ou finalmente por qualquer alteração do traço, que, com o fim de evitarem-se despezas, o engenheiro em chefe acha conveniente

fazer ; em summa todas as economias (e não são pequenas) que, sob uma direcção technica esclarecida, podem ser levadas a effeito, e que deviam por sua natureza resultar em beneficio da Companhia, irão todas para o empreiteiro, que de facto em cousa alguma concorreo para ellas.

E' sugeito á grandes abusos este systema, por que, uma vez feito o contracto em globo, sendo o empreiteiro obrigado a executar em todos os seus pontos as obras conforme os desenhos, que lhe forem apresentados pelo engenheiro em chefe, unico responsavel pelo serviço technico da linha, este, se não fôr homem da mais inteira probidade, vendo que grandes economias podem ser feitas por um simples traço de sua penna ou de seu tira-linha, dirá :—taes e taes economias podem ser feitas, se quizerdes fazel-as, como para ella em nada concorrestes, haveis de dar-me uma alta porcentagem do lucro que deste modo tiraes das mudanças que eu faço em vosso beneficio.

O empreiteiro, que não gasta um real com a alteração feita, e que pelo contrario ganha dezenas, senão centênas de contos de réis, não hesita um minuto, faz o negocio ; e elle e o engenheiro ganham o que devia entrar para os cofres da Companhia.

São hoje por toda a parte reconhecidos os defeitos de semelhante systema de empreitadas, que raramente é posto em pratica. Em nosso paiz os exemplos que delle temos são funestissimos.

A primeira secção da estrada de ferro de D. Pedro II contractada em globo, em menos de um anno de trafego teve de ser em grande parte por mim reconstruida.

A estrada de ferro da Bahia tem quinze leguas perdidas completamente para o trafego, porque ao empreiteiro em globo fazia conta sacrificar os interesses da lavoura da Provincia aos seus lucros particulares, passando a estrada por terrenos faceis e que exigiam trabalhos pouco dispendiosos ; a de Pernambuco tambem tem cinco leguas perdidas para o trafego e hoje pede a Companhia um augmen-

42

to de mais de 400,000 libras de capital garantido em consequencia das mesmas causas.

A de São Paulo tem os bellos declives de 1,40, os seus quatro planos inclinados, as suas estações modestas, e a demanda do Barão de Mauá com a Companhia por causa do systema das empreitadas em globo.

Passarei agora ao terceiro systema, o de empreitada geral, isto é, aquelle em que o empreiteiro toma a si a construcção de todos os trabalhos da linha, mas pagando-se-lhe justamente a quantidade de trabalho executado, e por preços anteriormente por elle conhecidos para cada especie e unidade de serviço.

Com este systema, nem a Companhia, nem o empreiteiro póde perder.

A Companhia não perde porque qualquer alteração que o engenheiro em chefe possa fazer no sentido de economia, é de todos conhecida desde o primeiro até o ultimo empregado no serviço e todos tambem anteriormente sabem que o beneficic resultante deve ir em beneficio dos cofres da Companhia.

O empreiteiro tambem não perde, porque o seu lucro está justamente no preço da unidade de serviço, e desde que, fazendo elle os seus calculos, vê que póde executar o trabalho, tendo um lucro rasoavel com aquelle preço, é lhe indifferente qualquer alteração feita pelo engenheiro em chefe nos planos das obras.

Se a alteração dá em resultado maior quantidade de serviço, elle mais ganha por que mais trabalha, se porém é para menos, tambem menos ganha por que menos trabalha.

Em summa é remunerado proporcionalmente ao seu trabalho.

O ultimo systema de empreitadas parciaes, é fundado nos mesmos principios que o anterior, com a unica differença porém que, em lugar de darem-se as obras por empreitada á um só individuo, ellas são dadas á diversos:

Este systema tem a obvia vantagem de abrir vasto campo aos pequenos capitaes. e por conseguinte trazer á concurrencia grande numero de pessoas, que pelos outros systemas ficam privadas de lançar-se em uma industria lucrativa.

O unico inconveniente que póde encontrar-se neste modo de execução de obras é todo em desfavor do engenheiro em chefe, que tem de entender-se e tratar com um grande numero de interessados, e d'ahi resultar para o pessoal sob suas ordens, talvez um pequeno augmento, mas indubitavelmente maior somma de trabalho e vigilancia.

As pessoas ignorantes ou de má fé, fallando sobre este systema de empreitadas, dizem que com elle deixa de haver uniformidade na execução dos trabalhos.

Esta é uma asserção a que se responde facilmente, dizendo-se ;

A uniformidade dos trabalhos depende pura e simplesmente do engenheiro em chefe, que dirige o serviço technico, e este é sempre o mesmo, qualquer que seja o systema de empreitadas.

Descriptos os meios pelos quaes pódem ser contractadas as obras, resta-me dizer algumas palavras sobre as bases com que devem ser levados a efeito os contractos, e bem assim os preços das especificações.

Não podia por um só momento persuadir-me que na epocha actual, com os exemplos que temos em nosso paiz do que são contractos em globo, e dos máus resultados que aqui e em toda parte tem apresentado, agora que uma bella occasião offerecia-se de dar o primeiro exemplo de uma linha ferrea construida no Brasil com solidez, belleza, barateza e brevidade, alguem viesse lembrar-se de contractos em globo.

Organisei portanto as bases de contracto, que levei á consideração da Directoria e que por ella forão approvadas. Nestas bases, como tive a honra de mostrar á mesma Directoria, nada absolutamente innovei : não são ellas senão o transumpto de contractos identicos levados a effeito em nosso

paiz, e em todos os outros onde executão-se obras de igual natureza.

Os futuros empreiteiros interessados em fazer as couzas, não como devem ser feitas, mas como lhes apraz, levantarão contra ellas grande celeuma na imprensa a na assembléa geral dos accionistas, propositalmente esquecidos dos exemplos que tinhamos.

Apezar de convencidos por V. S. da sem-razão das queixas pelos exemplos que apresentou, continuarão no mesmo terreno a bradar, e mostrar-se verdadeiramente impenitentes.

Não cansarei a attenção de V. S. em repetir os argumentos já por mim uma vez apresentados em relação as bases, porque nada obteria d'aquelles á quem não faz conta convencerem-se da verdade. Agora direi apenas o seguinte: Ha tres meios de fazer contractos.

Com empreitadas geral ou parciaes, seguindo-se as bases por mim apresentadas e acceitas em todos os paizes, a estrada de Jundiahy a Campinas será construida, como se construem as melhores estradas da mesma natureza, com todas as condições desejaveis. Se em lugar disto fôr empregado o meio de contractar-se com um empreiteiro qualquer, apresentarão elles as bases de contracto que lhes convierem; a estrada será construida, é verdade só em beneficio da algibeira do empreiteiro, para em pouco ser de novo reconstruida a custa de novos capitaes e com prejuizo enorme da lavoura desta Provincia.

Se alterarem-se as bases de modo que a autoridade do responsavel pelo serviço technico possa a cada momento ser posta em duvida pelo empreiteiro, dahi resultarão infindas questões, infindas demandas, que darão em resultado grandes despezas, interrupções constantes das obras e o dobro do tempo, senão mais, para que os grandes beneficios, que deve trazer a estrada de ferro de Jundiahy a Campinas, sejão gozados pela provincia de S. Paulo.

Quanto aos preços apresentados nas tabellas,

que acompanham as especificações, são elles o resultado de uma minuciosa analyse de todos os itens de que se compõe a unidade de qualquer trabalho, tendo-se em consideração na dita analyse,não só um lucro muito rasoavel para o empreiteiro,como todas as eventualidades do serviço a que o dito empreiteiteiro possa ficar sugeito. São preços superiores na sua media aos que teem sido admittidos nestes ultimos tempos na estrada de ferro de D. Pedro II que ainda hoje nesta vigoram, e com os quaes estão sendo construidas as obras desta estrada.

Com estes preços e com as bases de empreitada por mim offerecidas a Directoria,e por ella approvadas, as obras poderão concluir-se no espaço de tres annos.

Findarei apresentando o calculo provavel,senão certo,da renda liquida que terá a nossa estrada logo depois de aberta ao trafego.

Tomando-se o maximo do capital de 3:600:000$ réis paro o custo de todas as obras, e contando-se com 2,517,000 arrobas ou 37,000 toneladas metricas de diversos generos de exportação,hoje comprovado pelo que delles recebeo-se no anno passado na barreira de Jundiahy ; tomando-se 1,320,000 de arrobas ou 18,500 toneladas metricas como importação, calculados os fretes pelas tarifas actualmente em vigor na estrada de ferro de Santos a Jundiahy e tambem o menor numero de viajantes, que devem percorrer a nossa linha, muito inferior ao que hoje parte e váe para a estação de Jundiahy, teremos uma renda bruta de 664:000$000 réis, dos quaes, tirando-se 41 % para as despezas de custeio como ultimamente acontece na estrada de ferro de Santos a Jundiahy, restam 392:000$000 réis para receita liquida annual, que corresponde a cerca de 11 % do capital.—Deus Guarde á V. S.—Illm, Sr. Dr. Clemente Falcão de Souza filho—D. Presidente da Directoria da Companhia Paulista—João Ernesto Viriato de Medeiros, engenheiro em chefe.

Está conforme.— FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA
Servindo de Secretario.

ANNEXO N. 2

CONTRACTO COM OS EMPREITEIROS.

COPIA

Livro n.° 59 a fl. 186 v.—Primeiro traslado de Escriptura de contracto de empreitada.

Saibam quantos este publico Instrumento de Escriptura de contracto de empreitada virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, ao primeiro dia do mez de Março, nesta Imperial Cidade de São Paulo, em o meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceram partes outorgantes entre si justas e contractadas, a saber de uma como outorgantes empreiteiros o Commendador Angelo Thomaz do Amaral, morador da côrte do Rio de Janeiro, empregado publico, e Heitor Rademaker Grünewald, morador da côrte do Rio de Janeiro, empresario de obras de estrada de ferro por si, e como procurador de João Pereira Darrigue Faro, morador da côrte do Rio de Janeiro, negociante de quem apresentou procuração com poderes bastantes para outorgar esta Escriptura, a qual ficava hoje registrada no livro de registro de meu Cartorio, e neste archivado, ficando o mesmo registro fazendo parte integrante desta Escriptura, como constava do mesmo registro; o Commendador Luiz Antonio de Souza Barros como procurador do fiador Commendador José Gonsalves de Moraes, morador na Freguezia de Ipiabas na Provincia do Rio de Janeiro, fazendeiro, de quem exhibio procuração com sufficientes poderes para outorgar esta Escriptura cuja procuração estando em devida fórma ficava hoje registrada no livro de registro de meu Cartorio e neste archivada, á que me reporto, ficando o mesmo registro fazendo parte integrante desta Escriptura, e como aceitante o Doutor Clemente Falcão de Souza filho, Presidente da Directoria da Companhia Paulista, estabelecida nesta Provincia, todos reconhecidos pelos proprios de mim, e das testemunhas ao

diante nomeadas e assignadas, do que dou fé.— Perante as quaes pelos empreiteiros Heitor Rademaker por si, e como procurador de João Pereira Darrigue Faro, e o Commendador Angelo Thomaz do Amaral me foi dito que, achando-se justos e contractados com a Directoria da Companhia Paulista para tomarem a si a parte dos trabalhos de construcção da estrada de ferro de Jundiahy á Campinas, aqui mencionam as clausulas, condições e convenções com que a fazem pelo modo seguinte :—Primeira—Farão o movimento de terras, as obras de arte, a collocação do lastro, e os armazens para estações no prazo de vinte quatro mezes contados do dia quinze do corrente mez pelos preços estabelecidos para as referidas obras nas Tabellas publicadas pela Directoria, e que constam de um folheto que apresentaram publicado na Typographia de Joaquim Roberto de Azevedo Marques, estabelecida nesta cidade, qual o ficava assignado em todas as suas folhas pelos empreiteiros, seu fiador, e pelo Presidente da Directoria da Companhia Paulista, e por mim Tabellião, para a todo o tempo constar.— Segundo Sugeitam-se ao disposto nas referidas condições e especificações, declarando quanto ao artigo decimo quinto das condições, que para sua melhor observancia residirá effectivamente nas obras o empreiteiro Heitor Rademaker Grünewald afim de receber e executar todas as ordens do Engenheiro em chefe da Companhia Paulista na parte technica.—Terceira—No caso de não concluirem as obras dentro do prazo ajustado pagarão uma multa progressiva de dez contos de réis, quinze contos de réis e de vinte contos de réis por cada mez de demóra, com direito a premios de iguaes quantias e progressões por cada mez de encurtamento do prazo.—Quarta—Obrigam-se a dar começo ás obras no dia quinze do corrente mez de Março de mil oitocentos e setenta, desse dia correndo o prazo a cima marcado de vinte e quatro mezes para conclusão dellas.—Quinta—Obrigam-se a aceitar o fôro deste contracto em todas as acções que por ventura

a Directoria da Companhia Paulista possa lhes propôr, isto sem prejuizo das obrigações contrahidas no folheto acima referido. Pelo Commendador Luiz Antonio de Souza Barros, procurador do Commendador José Gonsalves de Moraes,foi dito perante as testemunhas, que em virtude dos poderes da procuração aqui referida, obrigava o seu constituinte a cumprir todas as clausulas e condições á que se obrigaram os empreiteiros Commendador Angelo Thomaz do Amaral, João Pereira Darrigue Faro e Heitor Rademaker Grünewald, como principal obrigado, e a responder no fôro desta cidade em todas as acções que lhe possam ser propostas pela Directoria da Companhia Paulista desta Provincia, resultantes das presentes obrigações, sem prejuizo das obrigações contrahidas pelos empreiteiros pela acceitação das bases publicadas pela Directoria, as quaes constavam do folheto já referido, e que em todas as suas folhas fica assignado pelo seu constituinte. O que tudo ouvido pelo dito Doutor Clemente Falcão de Souza filho, Presidente da Directoria da Companhia Paulista desta Provincia, por elle, perante as testemunhas me foi dito que aceitava este contracto pelo modo referido, e me apresentou a proposta, que servio de base a este contracto, do qual faz parte integrante, e á que se referia o fiador na procuração que passou, afim de ser registrada com as demais peças deste contracto, no que convieram os empreiteiros. e o procurador do fiador destes, que me apresentaram a distribuição seguinte: —A Gomes.—Escriptura de contracto de empreitada, que fazem o Commendador Angelo Thomaz do Amaral, Heitor Rademaker Grünewald, e João Pereira Darrigue Faro com o Presidente da Companhia Paulista Doutor Clemente Falcão de Souza filho, para a construcção de obras da estrada de ferro de Jundiahy á Campinas.—São Paulo quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e setenta.—Toledo.—Em a mesma distribuição se via lançado o sello de duzentos réis em estampilha.—A pedido das partes outorgantes lavrei esta Escriptura, que, feita, li ás partes

47

outorgantes na presença das testemunhas, aceitaram, outorgaram, e assignaram com as testemunhas a tudo presentes Pedro Bourgade e Alvaro Roberto da Cunha, moradores desta Capital, e reconhecidos pelos proprios de mim Joaquim José Gomes, Tabellião que a escrevi.—Angelo Thomaz do Amaral. Heitor Rademaker Grünewald.—Luiz Antono de Souza Barros. O Presidente da Directoria Doutor Clemente Falcão de Souza filho.=P. Bourgade.-Alvaro Roberto da Cunha.—Nada mais se continha nem declarava em dita Escriptura, com o têor da qual bem e fielmente fiz extrahir cinco primeiros traslados, sendo este a favor da Directoria da Companhia Paulista, desta Provincia, ficando em tudo conforme ao seu original a que me reporto e dou fé. São Paulo dous de Março de mil oitocentos e setenta. Eu Joaquim José Gomes, Tabellião, subscrevi, conferi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Joaquim José Gomes.—Conferida.—Gomes.—Estava a estampilha de seiscentos réis. São Paulo 2 de Março de 1870. Joaquim José Gomes.

Está conforme.

FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA.
Servindo de Secretario.

ANNEXO N.º 3

CONTRACTO COM O ENGENHEIRO

COPIA

Livro n.º 59 a fl. 189 v.—Primeiro traslado de Escriptura de contracto de empreitada de trabalhos e fornecimentos.

Saibam quantos este publico Instrumento de Escriptura de contracto de empreitada de trabalhos e de fornecimentos virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta, aos treze de Março, nesta Imperial Cidade de São Paulo, em o meu Cartorio, e sendo ahi perante mim Tabellião compareceram partes outorgantes entre si justas e contractadas, a saber, de uma, como empreiteiro outorgante o Engenheiro Doutor João Ernesto Viriato de Medeiros, morador desta Capital, Engenheiro, e de outra como aceitante o Doutor Clemente Falcão de Souza filho como Presidente da Directoria da Companhia Paulista, destaProvincia,todos reconhecidos pelos proprios de mim,e das testemunhas ao diante nomeadas,e assignadas. Perante as quaes pelo empreiteiro engenheiro, Doutor João ErnestoViriato de Medeiros me foi dito edeclarado que elle tinhajusto e contractado com o Presidente da Directoria da Companhia Paulista, desta Provincia, Doutor Clemente Falcão de Souza filho, conforme foi deliberado pela respectiva Directoria, este contracto de empreitada de trabalhos e de fornecimentos para a construcção da estrada de ferro projectada de Jundiahy á Campinas, debaixo das seguintes condições obrigatorias para ambas as partes contractantes.—Artigo primeiro—O Engenheiro Doutor João Ernesto Viriato de Medeiros, actualmente residente em São Paulo, continuará na qualidade de Engenheiro em Chefe a dirigir os trabalhos do caminho de ferro, e suas dependencias, de Jundiahy,onde termina o da Companhia Ingleza da estrada de ferro de São Paulo, até Campinas a cargo da Companhia Paulista.—Artigo se-

gundo.—Permanecem em todo o vigor todos os onus e obrigações por elle contrahidos nas convenções feitas no Rio de Janeiro com o representante da Directoria Provisoria da Companhia Paulista, e constantes do Documento firmado em vinte e nove de Janeiro de mil oitocentos sessenta e nove, pelo qual suas relações, direitos e deveres com a Directoria da Companhia Paulista tem sido até hoje regidos, salvas as modificações expressas neste novo contracto.—Artigo terceiro.—O mesmo Engenheiro Doutor Viriato de Medeiros como empreiteiro obriga-se, conforme lhe fôr ordenado pela Directoria da Companhia Paulista, a executar e fazer executar, pelos Ajudantes que forem necessarios e operarios, todos os trabalhos de verificação das plantas existentes, e levantamento de quantas forem precisas, orçamento das obras a fazer, delineação, nivelamento, marcação, construcção, medições finaes, cubações e tudo quanto pertencer á parte technica do dito caminho de ferro e suas dependencias, sendo tudo quanto concerne a economia e execução dos trabalhos e sua perfeição da immediáta e inteira responsabilidade do mesmo Engenheiro.—Artigo quarto.—Todos estes trabalhos de engenharia relativos á construcção da estrada e outros mencionados ficarão completamente terminados no praso de seis mezes depois da aceitação provisoria das obras conforme o artigo 25 e 26 das condições geraes, e paragraphos trinta e um e cincoenta e tres das especificações, e a responsabilidade do Engenheiro Doutor Viriato de Medeiros pelas mesmas durará até a aceitação definitiva da estrada pelo Governo. — Artigo quinto.— Para realisação desses trabalhos e pela quantia de dusentos e quarenta contos de réis obriga-se o Engenheiro Doutor Viriato de Medeiros a fornecer todo o pessoal technico e a fazer as despezas de engenharia, como a de cavalgaduras, pagamentos de ordenados, vencimentos de transportes e estradas, expediente do escriptorio, compra e concertos de instrumentos, estipendio de trabalhadores de turma, e absoluta-

mente todas as despezas necessarias ao bom, perfeito, e rapido serviço do corpo de Engenheiros, excepção feita unicamente das duas verbas seguintes:—Primeira—despezas com a viagem de um Engenheiro encarregado de comprar o material preciso fóra do Imperio, se a Directoria julgar conveniente essa viagem; e Segunda—fornecimento simplesmente do predio para escriptorio de Engenheiros nesto Cidade, e na Cidade de Campinas. Além dessas duas verbas nada mais absolutamente será fornecido pela Directoria, e sim pelo Engenheiro.—Artigo sexto.—A supradita quantia de dusentos e quarenta contos de réis será fornecida em prestações na razão de onze por cento dos pagamentos mensaes que se fizerem aos empreiteiros. De cada prestação em pagamento ao Engenheiro deduzir-se-ha a porcentagem de quinze por cento que ficará em poder da directoria, e que só será entregue no fim dos trabalhos, e na ultimação dos onus do presente contracto. A Directoria pagará os juros que perceber pelos seus dinheiros que forem collocados nos bancos do paiz.—Artigo setimo.—O Engenheiro Doutor Viriato de Medeiros obriga-se a manter até a aceitação provisoria das obras o mesmo numero de empregados de engenharia que actualmente existe na Cidade, digo, existe na Companhia—a saber—além delle Engenheiro em Chefe, um primeiro Engenheiro,—dous Engenheiros Chefes de Secção,—quatro Engenheiros Ajudantes de Secção,—um desenhista,—um secretario e um correio.—Artigo oitavo.—A retribuição desses empregados fica a arbitrio do Engenheiro em Chefe. Se houver necessidade de nomeação de outros em substituição dos existentes, só poderá ella recahir em pessoa habilitada, demonstrando o Engenheiro a habilitação se fôr exigido. Durante o tempo que estiver vago algum daquelles lugares, deduzir-se-hão nas prestações de que falla o artigo sexto as seguintes quantias, que reverterão em beneficio da Companhia: durante a vaga do lugar de primeiro engenheiro Ajudante—novecentos mil réis mensaes,—durante a

vaga de Engenheiro Chefe de Secção seiscentos mil réis mensaes,—durante a vaga de ajudante de secção, tresentos e setenta mil rêis mensaes,— durante a vaga de desenhista, dusentos mil réis mensaes,—durante a vaga do Secretario, cem mil réis mensaes,—durante a vaga do correio, setenta e oito mil réis mensaes. Para estas deducções servirão de prova os recibos do empregado que deixou o serviço, e daquelle que o substituir. —Artigo nono.—No caso de a Companhia vender, quer o seu direito e privilegio, quer os trabalhos, que se acharem realisados, passando a dominio de terceiro o mesmo caminho de ferro, reputar-se-ha extincto o presente contracto, e terá o Engenheiro em Chefe direito á uma indemnisação de vinte contos de réis.—Artigo decimo.—Todas as duvidas que se suscitarem entre a Directoria e o Engenheiro em Chefe, para execução do presente contracto serão resolvidas por dous arbitros, nomeando cada um o seu, e no caso de não chegarem estes a accordo, serão decididas por terceiro, escolhido a sorte entre os propostos por ambas as partes para o que igualmente nomeará cada um o seu. O que ouvido pelo dito Doutor Clemente Falcão de Souza filho, Presidente da Directoria da Companhia Paulista desta Provincia, por elle foi dito que aceitava este contracto pelo modo referido e apresentou-me a distribuição do têor seguinte.—A' Gomes.—Escriptura de empreitada de trabalhos e fornecimentos, que, para a construcção da estrada de ferro projectada de Jundiahy á Campinas, fazem o Engenheiro Doutor João Ernesto Viriato de Medeiros, e o Doutor Clemente Falcão de Souza filho como Presidente da Directoria da Companhia Paulista, na importancia de dusentos e quarenta contos de réis.—São Paulo doze de Março de mil oitocentos e setenta.—Toledo.—Pagou dusentos e quarenta mil réis de sello em estampilhas devidamente inutilisadas pelo Escrivão da Collectoria. E a pedido das partes outorgantes lavrei esta Escriptura, que feita li ás partes outorgantes perante as testemunhas, aceitaram,

outorgaram e assignaram. Declaro que a emenda que se vê no artigo primeiro é verdadeira, e diz —Ingleza—. Onde no artigo quinto diz estradas, deve se lêr —estadas—, como declararam as partes perante as testemunhas. Foram testemunhas á tudo presentes o Tenente Francisco Antonio Dias, e Pedro Bourgard, moradores desta Cidade, e reconhecidos pelos proprios de mim Joaquim José Gomes, Tabellião que a escrevi.—João Ernesto Viriato de Medeiros.—Doutor Clemente Falcão de Souza filho.—Francisco Antonio Dias,—P. Bourgard.—Nada mais se continha, nem declarava em dita Escriptura, com o têor da qual, bem e fielmente fiz extrahir o presente traslado a favor da Directoria da Companhia Paulista, ficando em tudo conforme ao seu original a que me reporto e dou fé. São Paulo, quinze de Março de mil oitocentos e setenta. Eu Joaquim José Gomes, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e razo.—Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Joaquim José Gomes.—Conferida. Gomes. Estava a estampilha de seiscentos réis. São Paulo 15 de Março de 1870.—Joaquim José Gomes.

Está conforme.

FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA

Servindo de Secretario.

ANNEXO N.º 4

LISTA NOMINAL DO PESSOAL DO ESCRIPTORIO TECHNICO

52

Lista nominal dos empregados do Escriptorio technico da Companhia Paulista

CATHEGORIAS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Engenheiro em Chefe	Dr. João Ernesto Viriato de Medeiros	
1.º Engenheiro	Ernesto Diniz Street.	
Engenheiro Chefe da 1.ª Secção.	Reinaldo von Krüger.	
Engenheiro Ajudante	Adolfo Delvecchio.	
Engenheiro Chefe da 2.ª Secção.	Nicolao Vergueiro Le Cocq.	
Engenheiro Ajudante. . . .	Hilario Le Page.	
Engenheiro Chefe da 3.ª Secção.	Henrique Rietmann.	
Engenheiro Ajudante. . . .	Victor Barreto Nabuco de Araujo.	
Secretario	Manoel Joaquim de Ornellas Junior.	Serve interinam.te de desenhista.
Desenhista.	. . . .	Acha-se vago.

Escriptorio Central, São Paulo, 26 de Março de 1870.

João Ernesto Viriato de Medeiros
Engenheiro em Chefe.

ANNEXO N.º 5

BALANÇO

BALANÇO

ACTIVO

Accionistas			
Pelas entradas a realisar	. . . . . .	. . .	4.750.000$000
Estudos definitivos			
Pelos gastos feitos até 31 de Julho de 1869.	29.595$481		
» » » » Agosto » »	20.525$809	50.121$290	
Moveis e utensís			
Compra dos mesmos até 31 de Agosto de 1869	2.602$520		
Idem idem até 28 de Fevereiro de 1870.	975$300	3.577$820	
Instrumentos e ferramentas			
Compra dos precisos até 31 de Agosto de 1869.	4.661$560		
Idem idem até 28 de Fevereiro de 1870.	438$360	5.099$920	
Animaes			
Compra de animaes para o serviço. . .	. . . . . .	3.087$000	
Alargamento de picada			
Pelos gastos feitos até 31 de Agosto de 1869	777$480		
Idem idem até 14 de Fevereiro de 1870 .	3.071$700	3.849$180	
Gastos de encorporação			
Pelos verificados.	. . . . .	640$570	
Escriptorio technico			
Vencimento dos Engenheiros desde 1.º de Setembro de 1869 até 31 de Janeiro de 1870.	. . . . .	22.805$868	
Despezas geraes			
Pelas que se fizeram até 31 de Agosto de 1869.	7.110$972		
Idem idem até 28 de Fevereiro de 1870.	10.934$543	18.045$515	107.227$1[illegible]
Contas correntes			
Dinheiro em mão dos Engenheiros e outros até 31 de Agosto de 1869 . . .	12 281$060		
Balanço de c/c—despezas verificadas até 28 de Fevereiro de 1870.	10.180$079	. . .	2.100$981
Deposito			
Dinheiro em Cofre da Caixa Filial em 31 de Agosto de 1869	195.000$000		
Quantia retirada até 28 de Fevereiro de 1870	56.000$000	. . .	139.000$000
Caixa			
Dinheiro existente	. . . . . .	. . .	7 932$04[illegible]
			5.006.260$19[illegible]

PASSIVO

Capital		
25,000 acções de 200$000 réis cada uma . . .	5.000.000$000	
Dividendos		
[illegible]ros recebidos da casa Mauá & C.ª até 26 de Junho de 1869.	6.233$667	5.006.233$667
Diversos credores		
Saldo a favor	. . . .	26$525
		5.006.260$192

Escriptorio da Companhia Paulista, 28 de Fevereiro de 1870.

55

Francisco Martins de Almeida
Ajudante e Contador.

ANNEXO N, 6

CARTA DO BARÃO DE MAUÁ

COPIA

Buenos-Ayres, 20 de Dezembro de 1869—Illms. Srs, Directores da Companhia Paulista.=As informações que me são transmittidas a respeito das occurrencias que se tem dado entre a casa Mauá e Companhia de Santos e essa Directoria põe-me na necessidade de dirigir-me á V. S[s]. no proposito de restabelecer a verdade, que póde parecer desfigurada por actos da gerencia da casa anterior á actual, que não autorisei e que reprovo. Para isso careço remontar-me aos antecedentes que determinaram a subscripção por minha conta de uma forte quantidade de acções da Companhia Paulista.

Muito antes da organisação dessa Companhia, e quando apenas apparecia a *possibilidade eventual*, de emprehender-se c desenvolvimento da via ferrea dessa Provincia com capitaes Brasileiros, afastava eu do meu espirito qualquer idéa de auxiliar esse desenvolvimento em consequencia dos desgostos e *dura provação* que me resultára, do apoio franco, leal e decidido com que concorri para ser levada a effeito a linha principal de Santos a Jundiahy.

Foram necessarias vivas e repetidas instancias de alguns Paulistas influentes, e com especialidade a intervenção amistosa do Exm. Sr. Dezembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto para demover-me do meu proposito. Sua Ex. chegou a dizer-me (appello para o seu cavalheirismo e lealdade) que minha cooperação era necessaria, que sem ella a idéa não teria seguimento adiando-se para um futuro mui longinquo os beneficios reaes e positivos que a Provincia tinha direito a esperar da construcção da via ferrea cuja iniciativa me pertencia, em parte, e cuja realisação me custára sacrificios *incomprehensiveis*, aos olhos de qualquer individuo que não encare as questões dos melhoramentos materiaes do nosso paiz,no mesmo *ponto de vista* em que eu as encarava nas épocas que passaram,em que abundavam na minha mente sonhos dourados em referencia ao

progresso, e altos destinos para que a natureza fadara o bello torrão em que nascemos.

Resisti quanto pude a pressão que sobre mim foi exercida, porém afinal cedi e prometti o apoio de que pudesse dispôr. Vencidas as objecções derivadas de mui dolorosas recordações, tudo o mais foi a *logica* do meu modo de ser.

Intrincheirado até então nas avaliações e estimativa da planta—Brunlees—cedi ainda ás demonstrações que me fez o Exm. Sr. Dr. Gavião sobre a conveniencia de aproximar-me da estimativa que depois de muito estudo dessa planta, e trabalhos graphicos fizera o distincto Engenheiro Viriato de Medeiros; finalmente disse-me S. Ex. que a uma proposta minha para levar a via ferrea até Campinas, por *quatro mil e quinhentos cônto*s me promettia *todo o seu apoio e dos seus amigos*. Depois de maduro e refletido exame convencendo-me que não era precaria essa base, e sobre tudo desejando captar-me, cada vez mais, o apoio moral das influencias da Provincia na grande luta em que estava e estou empenhado com a Directoria da estrada de ferro de S. Paulo que me nega o pagamento de capitaes empregados na construcção dessa estrada, sendo certo que sem esses capitaes. tão opportunamente adiantados, ainda hoje a estrada representaria uma idéa desacreditada, e capitaes compromettidos, o que é de facil demonstração, tive de ceder aos argumentos do Exm. Sr. Dr. Gavião e aceitei francamente essa base, seguindo-se dessas conversas, escrever eu ao Exm. Sr. Presidente da Provincia de São Paulo offerecendo-me para construir a estrada, e subscrever pelas acções que faltassem para encorporar o capital da Companhia Paulista.

Seguindo-se, ulteriormente, a definitiva encorporação da Companhia o Gerente da casa Mauá e Companhia de Santos commetteo o erro grosseiro de subscrever cerca de quatro mil acções para mim em *nome de terceiros* ! para o que não só não foi autorisado, porém *nem disso tive conhecimento*, achando-me no Rio da Prata, senão quando uma questão de dig-

nidade pessoal me obrigou a mandar ordem para que fosse riscado o meu nome da lista dos accionistas da Companhia Paulista, e tal era a minha boa fé que escrevendo ao Exm. Sr. Dr. Gavião queixando-me do procedimento da Directoria, de que sabia fazer elle parte, pedia o seu concurso para me serem restituidas as entradas realisadas das acções que haviam subscripto em meu nome, causando-me o maior desgosto ao saber que a subscripção se fizera em nome de terceiros! Essa circumstancia porém, não muda a *essencia* do facto, nem póde alterar o meu proposito, não podendo eu recuar da posição que assumi desde o momento em que fui informado em Montevidéo, com magoa e sorpreza, de uma demonstração de falta de confiança da parte dessa Directoria, e que me molestou tanto mais, quanto achava-me eu nessa occasião, em luta aberta com um Governo estrangeiro, e um circulo de máos que o apoiava na perseguição com que me pagavam serviços e beneficios de notavel transcendencia. Em taes circumstancias, julgava-me com direito a esperar dos cavalheiros de que se compõe a Directoria da Companhia Paulista, que antes de desfecharem um golpe contra o credito de uma das casas que levava o meu nome, procurassem inteirar-se se corriam risco algum os capitaes da empreza de que eram Directores, estando eu convencido que, dando esse passo, se convenceriam de que capitaes confiados á casa Mauá estavam ao abrigo de todo e qualquer risco de perda para os depositantes.

Além disso, na minha carta á S. Ex. o Sr. ex-Presidente da Provincia, Dr. Saldanha Marinho, ao communicar-lhe a minha resolução de subscrever pelo *resto das acções* bem claramente declarei a *condição* com que o fazia,—isto é, de me ser adjudicada a construcção da estrada, e achando-me hoje desligado de qualquer pretenção á esse respeito, pelo facto a que acima alludi, não me julgo obrigado a sustentar a subscripção que se fez embora em nome de terceiros por minha conta.

Na minha carta ao Exm. Sr. Dr. Gavião dizia eu

a S. Sx. que seria uma iniquidade obrigar-me a suportar qualquer prejuizo por ter subscripto essas acções—em presença das circumstancias em que estou collocado relativamente á essa Companhia, e aos antecedentes conhecidos que militam a meu favor em referencia a via ferrea dessa Provincia, de Santos a Jundiahy, e que seria longo e ocioso enumerar, sendo aliás certo, que sem o auxilio que prestei a essa construcção a producção dessa Provincia se acharia ainda por muitos annos onerada com o transito as costas de animaes, perdendo com isso alguns milhares de contos *annualmente* e o Thesouro Publico Nacional e Provincial onerados com garantia de juros de um capital que *não renderia* pcr largos annos. Os conspicuos cidadãos de que se compõe essa Directoria terão presente o desanimo que se apoderou de todos os espiritos em certa época em referencia á essa construcção, desanimo que se traduzio em um desconto de 30 % nas acções da Companhia em Londres não obstante representarem um capital de que o Governo Imperial garantia e *pagava* 7 % n'aquella Praça ! Desanimo que se traduzio em os poderes publicos Provinciaes, dessa Provincia, decretarem e realisarem a construcção de uma estrada de carro *paralella a via ferrea* em construcção ! sem duvida por que não acreditavam na possibilidade da realisação d'aquella, em vista das difficuldades que o serviço na serra apresentava; elevando por esse facto o preço do trabalho na Provincia 30 *a* 40 % *no momento preciso* em que os empreiteiros da via ferrea tinham empregado nas obras, mais de *quatro mil trabalhadores*, o que augmentou o seu custo *enormemente*, differença que eu tive de desembolsar, sob pena de suspender-se a construcção no momento mais critico, com prejuizo incalculavel a todos os interesses vinculados a via ferrea, ao passo que só Deos sabe quando serei reembolsado de adiantamentos que salvaram esses interesses.

Não sou pois um accionista da Companhia Paulista que deva ser tratado com a severidade que me dizem estar na mente dessa Directoria, pois tenho a

meu favor razões de alta equidade, que me obrigarão a não fazer mais entrada alguma de cerca de quatro mil acções subscriptas, *em nome de terceiros*, cuja lista será presente á essa Directoria, sem que me possa culpar por esse facto que não autorisei.

Se porém essa Directoria levar avante o seu proposito, declaro que me sugeito a pena dos Estatutos perdendo de preferencia a entrada realisada podendo V. Sª. declararem em commisso as mesmas acções, ordenando eu, nesse caso, a publicação desta carta para que o publico dessa Provincia aprecie as razões que tenho para assim obrar.

Assigno-me com a mais distincta consideração. De V. Sª. muito attento venerador e criado—Barão de Mauá'.

Está conforme.

Francisco Martins de Almeida

Servindo de Secretario.

ANNEXO N.º 7

CARTA EM RESPOSTA AO BARÃO DE MAUÁ

COPIA

Companhia Paulista—Estrada de ferro de Jundiahy á Campinas —Escriptorio Central—São Paulo em 9 de Fevereiro de 1870.

Illm. e Exm. Sr. Barão de Mauá.

Foi presente á Directoria da Companhia Paulista a carta de V. Ex., datada de Buenos-Ayres a 20 de Dezembro proximo passado, e recebida no Escriptorio da Companhia a 29 de Janeiro ultimo.

Nessa carta, depois de uma recapitulação de factos com que V. Ex. explica a subscripção de uma *forte quantidade* de acções da Companhia Paulista com capitaes de V. Ex., mas em nome de terceiros. erro que V. Ex. qualifica de grosseiro, que não autorisou e que condemna; depois de fazer outra serie de deducções conducentes a mostrar a procedencia do fim principal daquella carta, remata-a por pedir a restituição desses capitaes, assegurando á Directoria que deante de um indeferimento prefere, no ponto de dignidade á que elevou a questão, sugeitar-se a pena dos Estatutos, perder as entradas realisadas, podendo ser declaradas em commisso taes acções assim subscriptas, ordenando V. Ex. nesse caso a publicação dessa carta para que o publico desta Provincia aprecie as razões, que V. Ex. teve para assim obrar.

A Directoria da Companhia Paulista, depois de séria e consciencioosa reflexão sobre o assumpto, resolveu em sessão de 5 do corrente—que se declarasse á V. Ex. que ella se julga incompetente para deferir aquelle pedido, além de não lhe convir assumir a responsabilidade da deliberação favoravel.

Bastava isto como resposta concisa, mas peremptoria e completa, restando á V. Ex. o direito de proceder como entendesse em vista de tal solução.

A consideração porém, que V. Ex. merece á Directoria, e o desejo, que esta sente, de mostrar— que não alimenta contra V. Ex. a menor intenção hostil, a impelle a de seu motu proprio affectar o negocio á Assembléa Geral de accionistas, que se deve reunir no proximo mez de Março, facilitando assim á V. Ex. os passos para, perante a soberania da sociedade, fazer valer a procedencia da pretenção, que nutre.

Essa mesma consideração e desejo a impellem mais a entrar em certos detalhes, que V. Ex. trouxe a lume, pois que algumas apreciações injustas, mas feitas por tão distincto e eminente cavalheiro, não devem passar sem resposta.

A Directoria lamenta a occurrencia que V. Ex. narrou—que os prepostos de V. Ex tão mal interpretassem as intenções de seu chefe, e tão mal comprehendessem a direcção em que deviam marchar, ao ponto de fazerem que V. Ex., como diz, tenha hoje seus capitaes empenhados na empreza da Companhia Paulista na força representada pelo valor de cerca de quatro mil acções, lançadas, porém, em nome de terceiros, causando-lhe com isso o maior desgosto.

O procedimento é tanto mais censuravel quanto é certo que parece ter sido elle furtado ao conhecimento de V. Ex., pois que, tendo-se realisado a subscripção de acções até 6 de Março de 1869, restando então apenas 743, só em Dezembro ultimo pôde V. Ex. profligar tal erro e reclamar contra elle perante a Directoria.

Por maior que seja, porém, a fé, que a Directoria deposite nas palavras de V. Ex., e a partilha em que entre, das mágoas, que á V. Ex. vexam, o que é verdade é que o nome de V. Ex. não figura nos livros da Companhia. E se, deante de um accionista, duvidoso era o direito da Directoria mandar restituir-lhe suas prestações desligando-o da sociedade a pedido seu, mais duvidoso é ainda, senão nullo, esse direito nas circumstancias em que V. Ex. se acha, não figurando no pessoal da Companhia, pe-

dindo a entrega de capitaes, que estão creditados a outros, e a consequente eliminação destes do quadro dos accionistas.

V. Ex. dotado como é de espirito recto e pratico, mediu toda a gravidade da questão, comprehendeu perfeitamente que não póde invocar um direito e por isso apella para considerações de alta equidade, historiando factos de modo a pôr em relevo o que á V. Ex. devem a Provincia e a Companhia Paulista, dahi concluindo—que não é um *accionista*, que deva ser tratado com a severidade, que dizem estar na mente da Directoria.

Corregida a qualificação de *accionista*, que á V. Ex. não cabe, informam mal á V. Ex. aquelles que dizem que a Directoria está resolvida a tratar V. Ex. com severidade.

Desde que V. Ex. não invoca um direito e sim a equidade, desde que a Directoria não tem de julgar com a lei, mas afrouxando a lei, é de pura intuição que ella, fiscal e gerente de interesses alheios, não está habilitada a abrir os cofres da Companhia e realisar favores, que importam já o desfalque de cerca de quarenta contos, não fazendo ainda menção dos inconvenientes futuros pela desoneração dos vinculos de accionistas, concedida a esses cuja lista V. Ex. se propõe a exhibir.

A isto não se chama severidade: chama-se justo escrupulo de mandatarios.

Declinada assim a competencia da materia para a Assembléa Geral, parece extemporaneo discutir os favores, que á V. Ex. deve a Provincia de São Paulo pelos sacrificios que fez, fornecendo grandes sommas para o acabamento da linha ferrea de Santos á Jundiahy, cujo embolso ainda não conseguio: bem como discutir razões do apparecimento de V. Ex. nos negocios, quando embrionarios, da Companhia Paulista, vencendo a bem assentada repugnancia de jamais auxiliar o desenvolvimento de via ferrea nesta Provincia, e cedendo ás instancias e instigações do Desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto, que chegou a declarar—que a

cooperação de V. Ex. era necessaria e que sem ella a idéa (do prolongamento da estrada de Jundiahy á Campinas) *não teria seguimento.*

Estas considerações, que alias elevam V. Ex. até merecer o titulo de cidadão benemerito, o que já tem sido reconhecido pela Directoria até em seu ultimo relatorio, só pódem ser apreciadas para o fim almejado por um poder differente da Directoria, o qual já fica declarado.

Seja porém licito á Directoria ponderar á V. Ex. que na exposição que fez da coadjuvação que á V. Ex. deve a Companhia Paulista, e na enumeração dos titulos, que o tornam para com ella credor da sympathia e benignidade, sem duvida por vicio de redacção póde algum espirito menos imparcial fazer um apanhamento contrario.

Com effeito na carta alludida, diz V. Ex. que só se prestou a ser subscriptor das acções, que faltassem para encorporar-se o capital da Companhia Paulista, segundo bem claramente o declarou por escripto ao Conselheiro Saldanha Marinho, então Presidente da Provincia *com a condição de lhe ser adjudicada a construcção da estrada,* e mais—que isso fez *depois de maduro e reflectido exame* sobre a somma de 4,500:000$000 em que se fixou a proposta de V. Ex., *base que V. Ex. comprehendeu que não era precaria.*

E não era realmente.

Os definitivos orçamentos apontam como custo da estrada a somma de 3,600:000$000, ahi incluindo ainda o lucro do empreiteiro cuja empreitada está feita.

Póde por isso acontecer que quando V. Ex. só condescendia com as repetidas instancias de alguns Paulistas, e constrangido entrava nos negocios da Companhia cedendo á pressão de influencias da Provincia, espiritos mal intencionados entendam que a pureza do desinteresse e dedicação desmaiava-se ante um lucro conveniente.

Este resultado é sem duvida filho de vicio de exposição, porque V. Ex. articula como um serviço e acto de coadjuvação prestado á Companhia, pelo

qual invoca hoje equidade, o seu apparecimento nos negocios della.

Finalmente a Directoria não póde deixar de fazer algum reparo sobre o motivo que actuou no animo de V. Ex., para retirar dos cofres da Companhia os capitaes seus, que ali diz existirem.

Erigio V. Ex. em questão de dignidade, que torna por assim dizer entidades incompativeis V. Ex. e a Companhia Paulista, o facto de haver a Directoria retirado da casa Mauá & C.ª, sita nesta Cidade, o fundo social, que lá tinha em conta corrente.

E tanta é a amargura de V. Ex. sobre este ponto, que não duvida vibrar acre censura á Directoria nas seguintes palavras ....*eu julgava-me com direito a esperar dos cavalheiros de que se compõe a Directoria que antes de desfecharem um golpe contra o conceito de uma das casas, que levava o meu nome, procurassem inteirar-se—se corriam risco algum os capitaes da empreza, estando eu convencido que, dando esse passo, se convenceriam de que capitaes confiados á casa Mauá estavam ao abrigo de todo e qualquer risco de perda para os depositantes.*

A mágoa de V. Ex. tambem nôs dóe, e esta censura equivale a uma sentença em que a leviandade da Directoria foi declarada.

V. Ex. porém não tem razão.

A Directoria, em cujo seio conta V. Ex. animos affectos, procedeu naquella occurrencia como lhe cumpria, procurando porêm pôr a recato os interesses financeiros de V. Ex.

Confiança não se impõe. Com fundamento, ou sem elle, os animos de muitos accionistas mostraram-se inquietos pelas noticias, que chegavam da *luta tenaz e desesperada*, que V. Ex. mantinha em paiz estrangeiro, *perseguido pelo Governo desse paiz e por um grupo de máos, que o acompanhava*, e o modo prudente porque procedeu a Directoria, consta do ultimo relatorio por ella offerecido á Assembléa Geral de accionistas, e que agora é remettido á V. Ex. com esta resposta, para nelle se informar de todo o occorrido.

Se imprudencia houve da parte de alguem, foi

ainda dos prepostos de V. Ex., que forçaram a Directoria a dar o passo extremo da retirada dos capitaes da casa de V. Ex., quando outros meios conciliadores de interesses tinham sido propostos e recusados.

Se deante das explicações e do historico que se encontra nesse relatorio, não voltar V. Ex. das idéas em que está, e não reconhecer que a Directoria não teve senão um caminho a seguir, porque fecharam-lhe outro, e não o trilhou se não depois de guardadas todas as deferencias para com V. Ex., hade então permittir que a Directoria averbe o seu juizo sobre ella de muito suspeito, como parte, e por isso desta vez menos recto e inteiro.

A Directoria não foi leviana, como V. Ex. pensa, e póde tambem assegurar a V. Ex. que, *se antes de desfechar-lhe este golpe*, procurasse se inteirar das razões, que fizeram pressão sobre a Directoria para proceder como procedeu, encontraria—que muitos não pensavam que os capitaes confiados á casa Mauá estavam ao abrigo de todo e qualquer risco de perda para os depositantes.

Terminando, tenho a honra de assegurar á V. Ex. por parte da Directoria—que V. Ex. póde contar com os seus sentimentos de adhesão em tudo que fôr justo e ainda com suas propensões para a equidade e favor, com tanto que outro seja o poder, que a respeito profira decisões.

Já fica dito que o negocio de V. Ex. vae ser presente á Assembléa Geral de accionistas, se outra cousa não determinar V. Ex. até a reunião della em Março.

Cumpre que V. Ex. envie com brevidade a lista dos individuos, que, segundo V. Ex. diz, figuram com capitaes de V. Ex., e os competentes meios de o justificar, afim de que seja tudo presente á Assembléa Geral, assegurando á V. Ex. que a Directoria lava completamente as mãos na solução desse negocio, e não faz delle uma questão de capricho.

Digne-se V. Ex. aceitar esta resposta como a manifestação franca de tudo quanto pensa a Dire-

ctoria, quer seja favoravel, quer contrario aos interesses de V. Ex., terminando por declarar, para não deixar sem resposta topico algum da carta recebida, que, se V. Ex. julgar conveniente fazer a publicação da mesma para que o publico desta Provincia aprecie as razões do seu procedimento, com o mesmo fim de plena sciencia do publico, ordenará a Directoria a publicação desta resposta.

Aproveito a occasião para assegurar a V. Ex. a mais distincta consideração que á V. Ex. vota quem é

De V. Ex.

m.[te] att.[o] respeitador e obrig.[mo] servo

DR. CLEMENTE FALCÃO DE SOUZA FILHO,

Presidente da Directoria.

Conforme.

FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA

Servindo de Secretario.

S. Paulo.—Typ. do *Correio Paulistano*.

64